

Bairro: Vila Brasília Cidade: São Carlos Telefone: (16) 3307-7545

Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial
Área da Disciplina: Administração / Engenharia de Produção
Disciplina e carga horária: Gestão da Produção / 04 horas aula - noturno
Número de Vagas: 01
NOME / D.I. – TIPO / CPF / CLASSIFICAÇÃO
Andreza Silva Dias / 29.013.297-6 - RG / 307.646.018-81 / 1ª.
DATA: 19/07/2017 - **Horário:** 10H00

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

EDITAL – CONCURSO PROFESSOR DOUTOR
Edital MAE-USP nº 01/2017 – Prorrogação de inscrições
O Vice-Diretor no exercício da Diretoria do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo em Sessão Ordinária realizada em 23/06/2017, prorrogar por mais 30 (trinta) dias a contar das 17h01 minutos (horário de Brasília) do dia 13/07/2017 (termo às 17:00 horas (horário de Brasília)) do dia 12/06/2017, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa (RDIP), claro cargo nº 1234013, com um salário de R\$ 10.670,76 (maio/2016), junto ao Museu de Arqueologia e Etnologia, na área de conhecimento Arqueologia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
HUMANIDADES Comunicado
Retificação do D.O.E de 11.07.2017
No Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado e Convocação para as provas, nos termos do Edital EACH/ATAc 047/2017, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, junto ao Curso de Obstetrícia, na Área Assistir e Cuidar em Obstetrícia, publicado no D.O.E. de 11.07.2017, onde se lê: “A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exer-cício até 31 de julho de 2016”, leia-se: “A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício até 31 de julho de 2018”.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com a aprovação ad referendum do Conselho Técnico Administrativo em 10/7/2017, estarão abertas por 15 (quinze) dias, no período das 9 horas de 13/07/2017 às 22 horas e 59 minutos do dia 27/07/2017, as inscrições para o pro-cesso seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), para os contratados com título de Doutor, com salário de R\$ 1.849,66 ou como Professor Contratado II (MS-2), para os contratados com título de Mestre, com salário de R\$ 1.322,41, referência mês de maio de 2016, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas/Área de Educação Básica na Saúde, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo os dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte); II. CPF (para candidatos brasileiros); III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax ou qualquer outro meio.
2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).
4. Atribuição da função: a(s) candidato(s) aprovado(s), ao serem contratados, deverão ministrar as seguintes disciplinas: 220018 Promoção de Saúde na Educação Básica, 220009 Metodologia do Ensino de Enfermagem I, 220008 Estágio Curricular Supervisionado: Promoção da Saúde na Educação Básica e 220041 Educação Profissional em Enfermagem I.

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:
I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto no item 5.2.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 1)
II. Prova Didática (peso 4)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo, e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. O sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova didática.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos a exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:
Conceito de Promoção da Saúde e a estratégia de Escola Promotora de Saúde na realidade escolar.

2. Questões conceituais sobre promoção da saúde e educação em saúde.

3. Saúde na escola: resgate histórico.

4. As diretrizes do SUS e as demandas para a formação do profissional de saúde.

6. Tendências pedagógicas, tradicional, não-diretiva, técnica, libertadora, crítico-social dos conteúdos, e sua implicação nas práticas do docente enfermeiro.

7. Planejamento do Processo ensino-aprendizagem (objetivos, conteúdos, métodos, estratégias, recursos materiais e didáticos, avaliação) na educação básica.

8. Metodologias de ensino na promoção da saúde no contexto da educação básica.

9. Projeto Político Pedagógico, com foco na Promoção da Saúde na Educação Básica: relação entre o propósito e o realizado na escola.

10. O enfermeiro licenciado na escola: promoção da saúde de escolares.

11. A promoção de práticas educativas em saúde com articulação entre escola e comunidade.

2. Educação Profissional no Brasil: políticas e legislações atuais.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, a página institucional da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (<http://eerp.usp.br/admission/professores-classificas>) e as publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame final.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício até 31/12/2017, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

5. São condições de admissão:
I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

A). Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentando-se temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da

Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, 3.900 – Ribeirão Preto – SP.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO – SEÇÃO I, DE 11/07/2017, PÁGINA 165. No edital ATAC/GAPAC 35/2017, referente à abertura de inscrições ao processo seletivo para a contratação de um (1) docente por prazo determinado Professor Contratado III (MS-3.1), para os contratados com título de Doutor, ou como Professor Contratado I (MS-2), para os contratados com título de Mestre, em jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, onde se lê: junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil, leia-se: junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública.

FACULDADE DE DIREITO
Universidade de São Paulo
Faculdade de Direito
CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – 2 FASES Edital nº 27/2017
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE DIREITO.

TO COMERCIAL DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, situada no Largo São Francisco, 95 – 1º andar – Centro – SP, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pelo Congregação em Sessão Ordinária realizada em 30/03/2017, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir das 10h do dia 13 de julho de 2017 às 17 horas do dia 11 de agosto de 2017, de segunda a sexta-feira, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Turno Completo (RTC), claro/cargo nº 1233637, com o salário de R\$ 4.695,21 referente ao mês de maio/2016, junto ao Departamento de Direito Comercial, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, para ministrar aulas na Faculdade de Direito e FEA-Ribeirão Preto de São Paulo, nos períodos diurno, vespertino e noturno e sobre o respectivo programa que segue:

- Fundamentos do direito da empresa e da atividade negocial (DC00215)
- Propriedade Intelectual e Acesso ao Conhecimento (DC00216)
- Fundamentos do direito societário (DC00217)
- Direito Societário: sociedades anônimas (DC00315)
- Regulação, concorrência e mercado (DC00316)
- Fundamentos dos contratos empresariais e das declarações unilaterais da vontade (fundamentos dos títulos de crédito) (DC00317)
- Contratos empresariais e títulos de crédito em espécie (DC00411)
- Direito das empresas em crise I: os fundamentos e o instituto da recuperação (DC00412)
- Direito dos seguros privados e gestão atuarial I (DC00483)
- Direito dos seguros privados e gestão atuarial II (DC00484)
- Companhias abertas e mercado de capitais (DC00485)
- Direito das empresas em crise II: o instituto da falência (DC00512)
- Direito Bancário (DC0550)

O inteiro teor dos programas das disciplinas do concurso está à disposição dos interessados no site: <http://sistemas2.usp.br/jur/jurwebus/jur/disciplinaBusca?tipo=D>
O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Direito, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.
- prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ele reconhecido ou de validade nacional;
- III – prova de qualificação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV – título de eleitor;
- V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que exorcise o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sexto: Quando se tratar de inscrição feita por procurador, este deverá apresentar seu documento de identidade e todos os documentos do candidato conforme solicitado no Edital, além de procuração simples assinada pelo candidato.

Parágrafo sétimo: No ato da inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regimento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I) fase (eliminatória) – prova escrita – peso 3
2ª fase – II) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4

II) prova didática – peso 3
Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório
4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final.

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA.

PROVA PÚBLICA DE ARGUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística; II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 3.

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

O Presidente da Comissão de Pesquisa da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto comunica que não houve inscritos ao processo seletivo para capacitação didática em atividades dos cursos de graduação para pós-doutorandos vinculados à universidade, conforme Edital FEARP 017/2017, publicado no D.O. de 18/5/2017.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL FEUSP nº 021/2017

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo convoca os candidatos Professores Doutores Carlota Josefina Malta Cardozo dos Reis Boto, Maria da Graça Jacintho Setton, Mônica Guimarães Teixeira do Amaral, Valéria Amorim Arantes, José Sérgio Fonseca de Carvalho, Teresa Cristina Rebolho Rego de Moraes e Felipe Chibás Ortiz inscritos no Concurso de Títulos e Provas para provimento efetivo de 03 (três) cargos de Professor Titular, "MS-6", em RDIDP, junto ao Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação (EDF nas seguintes Áreas: Filosofia da Educação, História da Educação, Sociologia da Educação e Psicologia da Educação e nas disciplinas: "EDF0111 – A Teoria Histórico Cultural e suas Contribuições para a Educação", "EDF0116 – Filosofia da Educação II (questões de educação e cultura no pensamento filosófico)", "EDM0292 – Psicologia histórico-cultural e educação", "EDF0741 –

Filosofia da Educação: educação, ética, política e cidadania", "EDF5012 – Uma Leitura de Pierre Bourdieu", "EDF5024 – Cognição, Atividade e Educação", "EDF5031 – História das ideias pedagógicas e escolarização moderna", "EDF5074 – Leituras de Norbert Elias", "EDF5094 – Expressões Estéticas Contemporâneas da resiliência da Juventude Urbana: uma leitura de Nietzsche, Freud e Adorno", "EDF5092 – Adolescência, Cultura Contemporâneas e Ancestrais: interlocuções entre a psicanálise e a teoria do reconhecimento" e "EDF5094 – Seminários Vygotskianos II: Cultura, Aprendizado e Desenvolvimento: postulados da teoria histórico-cultural", de acordo com o Edital FEUSP nº 19/2016, publicado no Diário Oficial do estado de São Paulo, de 02/11/2016, pág. 177, a comparecer no dia 07 de agosto de 2017, segunda-feira, às 08h00, na sala 101 do Bloco "A" da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, para o conhecimento do calendário das provas do referido concurso.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

RETIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E INDICAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA DA FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – EDITAL DE ABERTURA ATAC/FEA Nº 04/2017.

Onde se lê "artigo 193 do Regimento Geral", leia-se o correto "artigo 185 do Regimento Geral".
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E INDICAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA PARA O CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO À OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS

